



Lei nº 862/2005

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre O Município de Minduri e a Fundação Cultural Campanha da Princesa-MG, mantenedora do Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Sion – Campus da UEMG.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural Campanha da Princesa-MG, com sede na cidade de Campanha-MG, mantenedora do Instituto Superior de Educação Nossa Senhora do Sion – Campus da UEMG, para a implantação do Curso Normal Superior em Minduri-MG.


Art. 2º - O presente convênio tem expressado autorização da Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, para que as Universidades, Fundações, Entidades Mantenedoras – Campus da UEMG, possam firmar convênios com os Municípios para a implantação do Curso Normal Superior.

Art. 3º - Esta iniciativa atende à exigência instituída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que determina que a partir de 2006, a formação superior seja imprescindível para atuação dos professores em sala de aula.

Art. 4º - O Curso Normal Superior tem o objetivo de formar professores para atuarem na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de dezembro de 2005


JOSÉ DARCY TEIXEIRA
Prefeito Municipal